

DECRETO Nº1.791/2011

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº777/2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE RODÍZIOS DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº777/2008, considerando a necessidade de regulamentar o rodízio de plantão das farmácias e drogarias da sede do município de Venda Nova do Imigrante/ES,

DECRETA:

Art. 1º- Para fins de conceituação de acordo com a Lei Federal nº5.991/72, entende-se por:

I - **Farmácia** - estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

II - **Drogaria** - estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

Parágrafo único. As farmácias que sejam licenciadas como farmácias sem manipulação de fórmulas deverão obedecer aos horários e regras fixados no que couber às drogarias.

Art. 2º- A escala de plantão obedecerá os dias e horários a seguir:

§ 1º- De segunda a sexta feira após às 18:00 horas e aos sábados após às 12:00 horas, a drogaria que estiver de plantão deverá permanecer aberta até às 21:00 horas, devendo após este horário, o (a) plantonista responsável pelo respectivo estabelecimento de plantão afixar à porta aviso contendo telefone, contato e onde poderá ser localizado (a) em caso de urgência em se adquirir a medicação.

§ 2º- Aos domingos e feriados a drogaria responsável pelo plantão funcionará das 07:00 às 21:00 horas, devendo após este horário, o (a) plantonista responsável pelo respectivo estabelecimento de plantão afixar à porta aviso contendo telefone, contato e onde poderá ser localizado (a) em caso de urgência em se adquirir a medicação. Os demais estabelecimentos deverão afixar em local visível e de destaque placas com a indicação da drogaria que estiver de plantão, contendo: Nome, telefone e bairro do estabelecimento de plantão escrito em letras com tamanho e cores conforme ANEXO I deste regulamento.

Art. 3º- O rodízio de plantão será dividido em blocos, sendo a escala elaborada pela Coordenação da Vigilância em Saúde Municipal, conforme modelo do ANEXO II deste regulamento, obedecendo o quantitativo de estabelecimentos registrados no município.

Art. 4º- As infrações resultantes do descumprimento das disposições deste regulamento serão punidas nos termos da Lei Municipal nº 843/2009.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde e Assessoria Jurídica Municipal.

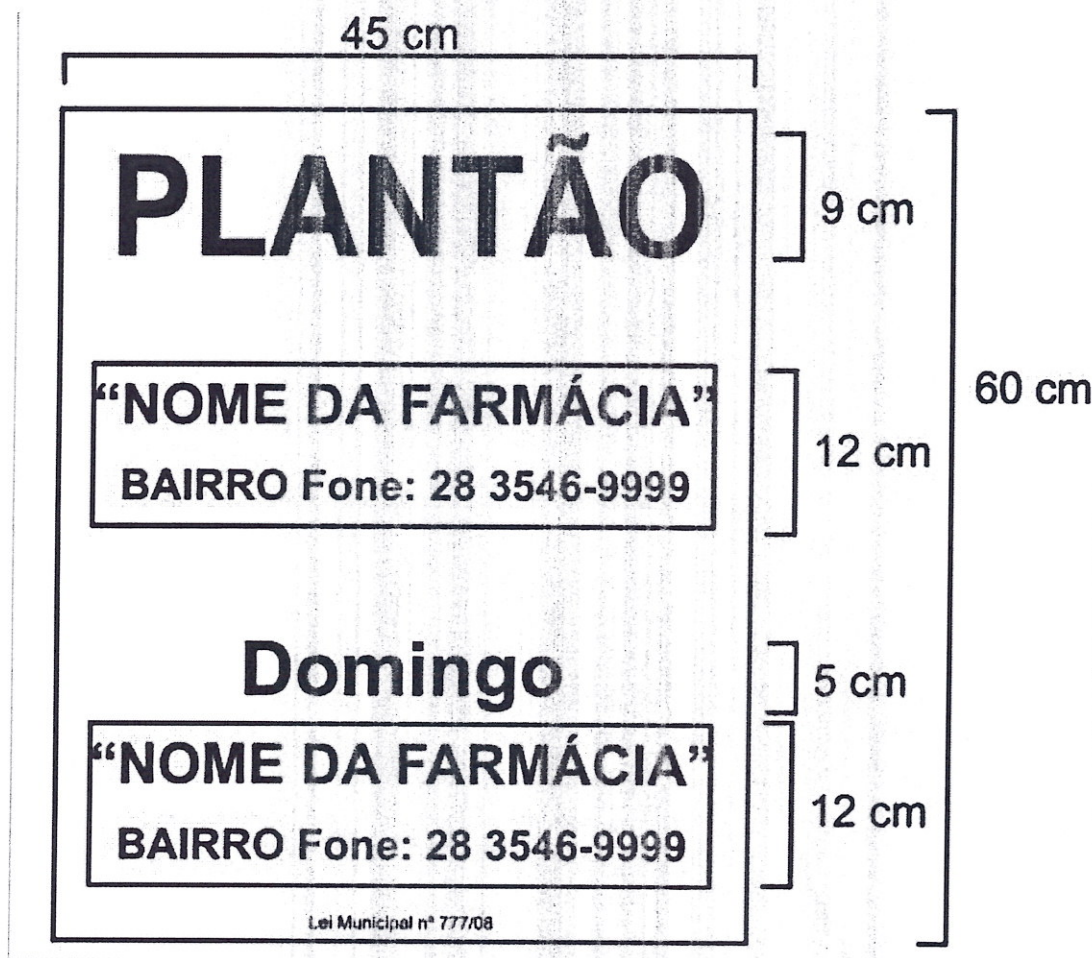
Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de agosto de 2011



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO PADRÃO PARA PLACA DE PLANTÃO



O estama gráfico assima deverá ser distribuído da seguinte forma:

- A Placa deverá ter as medidas de 0,45m de largura por 0,60m de altura;
- A palavra "PLANTÃO" deverá ser escrita em caixa alta e com letra tipo Arial na cor vermelha com 9 centímetros de altura;
- A palavra "Domingo", letra tipo Arial, em caixa baixa, cor preta, com 5 centímetros de altura;
- Deverá conter dois espaços retangulares com 12 centímetros de altura onde serão afixadas as targetas móveis com o nome, bairro e telefone do estabelecimento de plantão no dia conforme o calendário de plantão. O nome do Estabelecimento deverá ser escrito em caixa alta e o bairro e telefone em caixa baixa, ambos na cor vermelha.
- No rodapé do placa deverá ser escrito em letra arial, cor preta e caixa baixa os dizeres "Lei Municipal nº 777/08".

ANEXO II - MODELO DE ESCALA DE DIVISÃO DO PLANTÃO

MÊS:

ANO:

DOM

SEG

TER

QUA

QUI

SEX

SAB

Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento B
Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento B
Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento B
Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento B
Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento A	Estabelecimento B	Estabelecimento B	Estabelecimento B

Contatos dos estabelecimentos:

DECRETO Nº1.790/2011

DISPÕE SOBRE PADRÕES DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA, PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IPTU E REAJUSTE PARA O EXERCÍCIO 2011.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº513, de 28 de dezembro de 2001

DECRETA :

Art. 1º- Fica instituído e alterado padrões de ruas e avenidas da Cidade de Venda Nova do Imigrante, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme descrição abaixo.

PADRÃO A

Av. Evandi Américo Comarella, Av. Angelo Altoé até a Rua Florentino Piazzarollo, Av. Lorenzo Zandonadi até o início da Estrada da Lavrinhas, Av. Domingos Perim até o final do campo do Rio Branco.

PADRÃO B

AVENIDAS: Domingos Perim do campo do Rio Branco até o final, Av. Lorenzo Zandonadi, do início da estrada da Lavrinhas até o Hospital Padre Máximo (final), Elizabeth Minete Perim, Angelo Altoé, da Rua Florentino Piazzarollo até a Samadisa, Miguel Zandonadi, até a Rua dos Cedros e Avenida Cruzeiro; **RUAS:** Lourenço Lourenção, Mirian Feitosa Perim, Nossa Senhora da Penha, Ana Minete, Das Palmeiras, Assunta Serafim Moghnol, La Ville até o Colégio Domingos Perim, Vitório Brioschi, Ricardo Perim, São Pedro até a rua 65, Da União até a rua 65, João Minete, Adelaide Bragato Minet, Angelo Perim, Batista Pagoto, Ernesto Altoé, Pe. Antônio Martinez, Da Prata, Da Alegria,



Antonio Camata, Gabriel Zandonadi, Marcolina Destefani Zandonadi, Dom João Bastista até a Florentino Piazzarollo, Alberto Zavarize até o rio, João XXIII até o Rio, João Paulo II até o rio, Das Buganville, Do Contorno, Catarina Zandonadi Busato, Euzébio Terra, Amélia Sossai Zandonadi, Dos Pinheiros, Giobbe Zandonadi, Rodovia Pedro Cola, Praça Aldo Minet, **Estrada da Providência** e Rua Duque de Caxias.

PADRÃO C

AVENIDAS: Pedro Minet, José Minete, Tapera até o início da propriedade de herdeiros de Antenor Lorenção, Nona Vitória com início no loteamento Joana Pin até a Rua Francisco Ventorim (Q- 6, 10 e 11), 24 de Junho, Máximo Zandonadi, 29 de julho; Prefeito Nicolau Falchetto até a divisa do Distrito da sede com São João de Viçosa, **RUAS :** Goiás, São Joaquim, Bem-me-quer, Das Rosas, Pedro Ernesto, Dos Imigrantes, Frei Henrique, Maria Odete Altoé, 29 de Junho, Do Sossego, Do Beijo, Do Cruzamento, Das Margaridas, Do Amor Perfeito, Das Palmas, Das Avencas, Dos Antúrios, Do Copo de Leite, Dos Lírios, Das Samambaias, Dos Jequitibas, Dos Feitosas, Antônio Ventorim, La Ville do Colégio Domingos Perim até o final, Giovanni Brioschi, São Lourenço, Tereza Zandonadi Minete, João Paulo II do rio até o final, São Judas Tadeu, São Marcos, Florentino Piazzarollo, Antonio Vargas Corrêa, Nossa Senhora Aparecida, Monte Verde, Alberto Zavarize do rio até o final, João XXIII do Rio até o final, Tiradentes, Gabriel Bernabé, Braz Lacerda Amigo, Dom Bosco, Da Roseira, Da Divisa, Rosa Caliman Zandonadi, Maria Falqueto Zandonadi, Luiza Barros, 22 de Abril, Luiz Falchetto, Pio Zandonadi, Dom João Batista da Florentino Piazzarolo até o final, Venâncio Figueiredo, Ramiro Manoel Dias, Das Voluntárias, Padre Emílio Bertoldero, São Pedro da rua 65 até o final, Santa Rita de Cassia e Nossa Senhora de Lourdes, Do Girasol, Das Orquídeas, Beija Flôr, do Ipê, Domingos Caliman, **Pianassoli**, Da Colina, Das Paineiras, Praça Santa Marta, Rosalia Caliman Altoé e José Altoé, Rua Treviso, Rua Roma, Dos Integralistas, Elisa Pagotto Filete, Fioravante Filete, Leoclédio Filete.

PADRÃO D

AVENIDAS: Miguel Zandonadi (ampliação loteamento São Miguel), Justina Mascarello Zandonadi; **RUAS:** Arábica, Vista Bela, Pompeu, Barro Branco, Dos Cedros, Da União com início na rua 65



até o final, Beco dos Filipe, Particular, Beco Libério Zandonadi, 13 de Maio, Projetada (Tapera), Justo Pizzol, Newton Moura Duarte, Mário Ambrozim (até a ponte), Giovanna Faustina Vadagnin, Pe. Pedro Scaramussa, Da Fortuna, Do Marmim, Angelo Mascarello, Benito Caliman, Angelo Del Puppo, Jacomina Caliman Del Puppo, São José, São Camilo, 20 de Maio, Angela Cristina Bazzei, Giovanni Minet, Celina Maria Busato Minet, Augusta Baliana Minet, Do Vintém, Estrada Lavrinhas.

PADRÃO E

AVENIDAS: Nona Vitória com início na Rua Francisco Ventorim até a divisa do Distrito no Bairro Bicuíba, Tapera da divisa de herdeiros de Antenor Lorenção, até início da Estrada de Alto Tapera,
RUAS: Rua Projetada (Tapera loteamento Zelindo Lorenção), Mário Ambrozim depois da ponte, Francisco Ventorim, Domingos Paste, Vítório Paste, Antônio Moreira, Das Sibipirunas, Dos Oitis, Das Bromélias, Das Quaresmeiras e Das Grevíleas .

PADRÃO F

RUAS: Projetada B e C, Das Flores, Projetada E, G e H (Bicuíba) e Loteamento Chácaras Califórnia.

Art. 2º- Para o cálculo dos valores relativos ao artigo anterior serão usados os seguintes valores por metro quadrado (m²).

PADRÃO A =100%
PADRÃO B =80%
PADRÃO C =60%
PADRÃO D =40%
PADRÃO E =30%
PADRÃO F =20%

Art. 3º- As percentagens para os cálculos são as estipuladas pelo Código Tributário Municipal, considerando a localização e as condições do imóvel.



Art. 4º- Para os terrenos, os índices serão os mesmos dos artigos anteriores.

Art. 5º- Os índices e os padrões, poderão ser alterados em consequência da valorização imobiliária do logradouro.

Art. 6º - Para efeito da cobrança deste exercício, fica autorizado o índice de 6,87% (seis vírgula oitenta e sete por cento), representado pela variação do INPC, dos últimos doze meses, a ser lançado no reajuste do IPTU, incidindo sobre o valor do exercício 2010, a ser cobrado no exercício de 2011, ressalvadas outras alterações em face da legislação em vigor.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 25 de agosto de 2011



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1.789/2011

DISPÕE SOBRE ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e reconhecendo que a Vila de Camargo, em face da maioria absoluta de sua população ser carente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada zona de especial interesse social, a área que compõe a Comunidade de Camargo, neste Município de Venda Nova do Imigrante, especialmente a área onde foram construídas várias casas populares, conforme croquis que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 01 de agosto de 2011



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

CASAS POPULARES - CAMARGO

rua projetada

30 m

